

lei nº 44/67.

Orça a Receita e fixa a despesa para
o exercício de 1968.

A Câmara Municipal de Mantina decreta,
e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

art. 1º - A Receita do Município de Mantina, para o exercício de 1968, é orçada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação:

art. 2º - A Despesa do Município de Mantina, para o exercício de 1968, é fixada em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), de acordo com a seguinte discriminação:

art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações da despesa, até a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa.

art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantina,
José Riquin Santos